



DECRETO

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 5.611/2021.**

ALTERA O DECRETO Nº 5.516/2021,  
QUE DISPÕE SOBRE REGRAS DE  
FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO E  
LIMITAÇÃO À CIRCULAÇÃO NOTURNA,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Altera os artigos 6º e 17 do Decreto 5.516/2021, que passam a vigor com as seguintes redações:

**“Art. 6º.** Estabelecimentos que funcionem como bares, restaurantes, lanchonetes e similares, poderão realizar atendimentos presenciais até as 00h, com funcionamento pelo sistema de delivery até às 00h.

**§1º** - Serão permitidas apresentações com música ao vivo nos estabelecimentos referidos no *caput* deste artigo, limitando-se a presença de dois músicos por vez, sendo que as apresentações deverão se encerrar até as 23h30.

**§2º** - Os estabelecimentos descritos neste artigo não poderão permitir a utilização de seus espaços internos como pistas de dança e deverão manter todas as medidas de segurança editadas pelas autoridades competentes, tais como distância entre mesas e lotação máxima.” (NR)

**“Art. 17.** Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 00h às 05h, durante a vigência deste DECRETO, no Município de Alagoinhas.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO

§4º. A circulação dos meios de transporte urbanos deverá ser suspensa das 23h às 5h." (NR)

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, em 09 de julho de 2021.

**JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO**  
Prefeito Municipal